

Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

LEI Nº 047/98

EMENTA: Dispõe sobre a criação de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao Cargo que ocupa, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor montante de até R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), destinados a transferências de recursos para manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e valorização do Magistério, conforme abaixo mencionamos:

08.0 - SECRETARIA DO TRABALHO E BEM-ESTAR-SOCIAL

08.1 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO E BEM-ESTAR-SOCIAL

15814832.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO ENSINO FUNDAMENTAL

3.2.2.2 - Transferência ao Estado e Distrito Federal 400.000,00

Total do Crédito Especial.....R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a fazerem face com a abertura do artigo 1º da presente lei, correrá por conta das anulações parciais, em igual importância, de dotações orçamentárias, constantes do orçamento geral do município, nos termos da lei Federal nº 4.320/64, abaixo discriminadas:

05.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS

05.1 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

99999999.28 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.0.0.0 - Reserva de Contigência.....R\$ 300.000,00

06.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.1 - DEPARTAMENTO DE ENSINO, CULTURA E ESPORTE



Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 047/98

08411415.29 - CONSTRUÇÕES DE CRECHES NO MUNICÍPIO

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

08411902.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

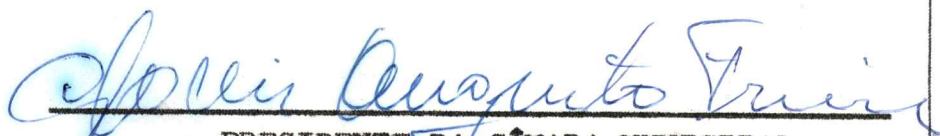
08421881.32 - CONSTRUÇÕES E/OU MELHORAMENTOS DE UNIDADES
ESCOLARES

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

TOTAL A ANULAR.....R\$ 400.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro do corrente ano.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE JAQUEIRA (PE), em 06 de fevereiro de 1998.


= PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL =
a) Clovis Augusto Freire.



SANCIONO A PRESENTE LEI, INTEGRALMENTE
NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

JAQUEIRA (PE), em 16 de fevereiro de 1998.

- FERNANDO DO REGO BARROS -

- PREFEITO -

